



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

RESOLUÇÃO Nº 17, 05 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a Resolução nº 4, de 12 de março de 2018, que dispõe sobre a estrutura, o funcionamento e a criação de postos de atendimento ao eleitor, regulamentados pela Resolução TSE nº 23.520, de 1º de junho de 2017, e Resolução TSE nº 23.539, de 7 de dezembro de 2017, no âmbito deste Tribunal.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando as disposições contidas na Resolução TSE nº 23.539, de 7 de dezembro de 2017;

Considerando o que consta no PA n.º 060050-83.2018.6.20.0000;

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O art. 11, §3º da Resolução nº 4, de 12 de março de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11.

[...]

§ 3º. O Posto de Atendimento do município de Natal/RN ficará sob a administração da 3ª Zona Eleitoral, com sede no mesmo município, e funcionará no mesmo horário do Fórum Eleitoral da Capital;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 05 de setembro de 2019.

Desembargador Gilson Barbosa
Presidente em exercício

Desembargador Cornélio Alves
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Ricardo Tinoco de Góes

Juiz José Dantas de Paiva

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Wlademir Soares Capistrano

Cibele Guedes
Doutora Cibele Benevides Guedes da Fonseca
Procuradora Regional Eleitoral